



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 28/2019

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 14/08/2019

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 137/2016, Pregão Presencial nº 89/2016 com a empresa Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda - ME, a qual é responsável pela prestação de serviços de limpeza interna e externa do Complexo Esportivo Barro Preto e centro de comercialização de produtos artesanais, incluindo o corte de grama, colocação de terra, irrigação, adubação, plantio e replantio de flores e arbustos, combate a formigas na parte externa. Irrigação diária em períodos de calor intenso das floreiras e canteiros. Controle de horários para utilização das quadras esportivas, demarcação do campo de futebol, sempre que ocorram jogos nestes locais e sempre que se fizer necessário. Serviços extras de limpeza em eventos como feiras, seminários, confraternizações, campeonatos, Olimpíadas e festividades do Município. A empresa contratante solicita da empresa contratada que a mesma também preste serviços de mão de obra quando necessário, realizar impermeabilização da quadra esportiva, a contratante fornecera os produtos necessários para realização de tal serviço.

Atenciosamente,

Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes

*Autor: 20 GR
REAJUSTE.*





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.648.674/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:55 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2019.

Código de controle da certidão: **169A.A3BC.D814.FE9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.648.674/0001-10

Razão Social: PELENS E PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Endereço: RUA ALDO LIMA 470 CASA / FLECK / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2019 a 04/10/2019

Certificação Número: 2019090503305328137822

Informação obtida em 20/09/2019 09:19:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao Contrato nº 137/2016 decorrente do Pregão Presencial nº 89/2016, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

CONTRATADA: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida na Rua Aldo Lima, 470 - Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.648.674/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Odair José Pelenz**, inscrito no CPF nº 870.320.589-49 e RG nº 6.488.501-4, abaixo assinado.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 138/2016 que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza interna e externa do Complexo Esportivo Barro Preto**, nos termos da sua Cláusula Sexta - dos prazos da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Diretora de Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES ADITADOS:

Parágrafo primeiro: O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 9.130,56 (nove mil e cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste aditivo é de R\$ R\$ 109.566,72 (cento e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 412.092,52 (quatrocentos e doze mil noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 137/2016 de 28 de setembro de 2016.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:.....

.....
Odair José Pelenz
Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda - ME
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 81/2019, Processo nº 247/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Evandromar Machado. OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação do Sr. Evandromar Machado, selecionado e aprovado para a modalidade incubado residente, nos termos do Edital de Chamada de Projetos nº 01/2016, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, na modalidade de INCUBADO RESIDENTE. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubadora recolherá aos cofres públicos o valor correspondente à metragem da área utilizada. Torna-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubadora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XXXI. Pato Branco, 04 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Gêri Natalino Dutra - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 205/2019/GP. Dispensa nº 79/2019, Processo nº 241/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas (FEPESE). OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a realização de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) relativo à implantação do Terminal Urbano na cidade, visando identificar os impactos positivos e negativos decorrentes da futura implantação, em atendimento a Lei Municipal nº 3587/2011 e o Plano Diretor de Pato Branco, Lei Complementar nº 28 de 27 de junho de 2008, que estabelece, nos artigos 181 a 184, a obrigatoriedade da elaboração do EIV para empreendimentos que gerem impacto no espaço urbano, incluindo: I) Relatório de levantamento das informações e diagnóstico - R1 e II) Relatório da matriz de impactos e das mitigatórias e compensatórias - RF para o pleno desenvolvimento do empreendimento, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 53.437,17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. PAGAMENTO: O pagamento da primeira parcela, equivalente a 50% será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega do Relatório R1. O pagamento da segunda parcela, equivalente ao saldo remanescente será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega do Relatório RF, de acordo com o cronograma de execução e apresentação das respectivas Notas Fiscais, as quais deverão ser assinadas e datadas por qualquer dos fiscais do contrato. DOTAÇÃO: 1602 - 8957. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Pato Branco, 03 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mauro dos Santos Fiuza - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 203/2019/GP. Concorrência nº 03/2019, Processo nº 202/2019. PARTES: Município de Pato Branco e M. L. P. Gonçalves & Cia Ltda EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução da obra do Parque da Pedreira, com palco de 234 m², estruturas em madeira (pórtico, ponte e guarda-corpo), pavimentação interna e cercamento, localizado na Rua Ivaí, s/n, Bairro Jardim Floresta, em Pato Branco - PR, com recursos provenientes de Contrato de Repasse nº 840219/2016/MTUR/CAIXA - PROCESSO Nº 1036362-47/2016 celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos. VALOR: R\$ 983.396,88. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, após vistoria e liberação da medição pela Caixa Econômica Federal. DOTAÇÃO: (9390 - 9391). GESTOR: Secretário de Meio Ambiente, Pato Branco, 02 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fabiano Bedin - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 03/2019. OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para execução da obra do Parque da Pedreira, com palco de 234 m², estruturas em madeira (pórtico, ponte e guarda-corpo), pavimentação interna e cercamento, localizado na Rua Ivaí, s/n, Bairro Jardim Floresta, em Pato Branco - PR, com recursos provenientes de Contrato de Repasse nº 840219/2016/MTUR/CAIXA - PROCESSO Nº 1036362-47/2016 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística para a empresa M.L.P. Gonçalves e Cia Ltda - EPP, CNPJ nº 09.203.950/0001-98 para o item 01 com valor global de R\$ 983.396,88. Pato Branco, 02 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

NOTIFICAÇÃO

Os bacharéis que a esta subscrevem, Osvaldo Luiz Gabriel e Inê Army Carlos da Silva, inscritos respectivamente na OAB/PR nº 8.670 e 8.575, com escritório profissional localizado à Rua Camarum, 353, Centro, desta cidade de Pato Branco/PR, através da presente, notificam JOÃO LIMA E SILVA, Réu nos autos de nº 000370-82.2015.8.16.0061, de Ação Penal, que move a Justiça Pública da comarca de Capenema/PR contra o notificado. Comunicam que neste ato estão renunciando todos os poderes outorgados pelo notificado na sobredita ação penal, ficando esse cliente que deverá procurar novo procurador para que atenda aos seus interesses, sendo que os signatários da presente exercerão essa função somente nos 10 dias subsequentes desta notificação.

Pato Branco, 03 de outubro de 2019.

Advogados: Osvaldo Luiz Gabriel e Inê Army Cardoso da Silva

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA METODOLOGIA DA ESCOLA FURACÃO
PARTES: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR E CLUBE ATHLETICO PARANENSE

OBJETO: Pelo presente, as PARTES definem obrigações recíprocas, com a finalidade de instalação e funcionamento de uma Escola Furacão nas instalações desportivas do MUNICÍPIO na cidade de Bom Sucesso do Sul / PR. End.: Rua: João Coletti sn, Bairro São Pedro.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por igual período caso sejam mantidas todas as condições previstas (inclusive, a necessidade da aquisição adicional de no mínimo 50 Kits Uniformes e 01 Kit Professor) e desde que não haja manifestação em sentido contrário por nenhuma das Partes, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência originária. Caso, entretanto, haja alteração em qualquer das condições contratuais, especialmente no valor dos Kits Uniformes referido na Cláusula 12 e subitem 12.1, o que poderá ocorrer a exclusivo critério do CAP, o CONTRATO poderá ser renovado somente se houver formalização de Termo Aditivo entre as Partes.

VALOR: O presente convênio é realizado de forma não onerosa em virtude do seu caráter filantrópico, somente devendo o MUNICÍPIO adquirir os Kits Uniformes previstos na cláusula 12.1.

ASSINAM: Nilson Antonio Ferversani - Prefeito Municipal, Marcio Lara - Club Athletico Paranaense e Lauri Antônio Pick - Club Athletico Paranaense. Bom Sucesso do Sul, 04 de outubro de 2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 04 - Contrato nº 137/2016 - Pregão Presencial nº 89/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Conforme solicitação da Diretora do departamento de esportes e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.10.2019 a 30.09.2020. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 9.130,56, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 109.566,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 01 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 04 - Contrato nº 138/2016 - Pregão Presencial nº 89/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: VICENTE DOS SANTOS XAVIER, CNPJ nº 25.298.093/0001-03. Conforme solicitação da Diretora do departamento de esportes e de comum acordo fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 meses, de 01.10.2019 a 30.09.2020. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 2.550,00, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 30.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 01 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

GUIA SCHNELL®

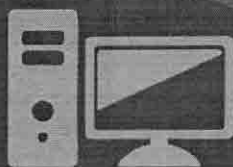


G123.com.br



Online

Aplicativo Android



Desktop
(Versão Empresarial)
Programa Instalado

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM-EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas de alimentos para atender FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 75.665,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronei Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coroneivivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronei Vivida, 04 de outubro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod13290

Aditivo nº 04-Contrato nº 137/2016 - Pregão Presencial nº 89/2016

Contratante: Município de Coronei Vivida. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Conforme solicitação da Diretora do departamento de esportes e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.10.2019 a 30.09.2020. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 9.130,56, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 109.566,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 01 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04-Contrato nº 138/2016 - Pregão Presencial nº 89/2016

Contratante: Município de Coronei Vivida. Contratada: VICENTE DOS SANTOS XAVIER, CNPJ nº 25.298.093/0001-03. Conforme solicitação da Diretora do departamento de esportes e de comum acordo fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 meses, de 01.10.2019 a 30.09.2020. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 2.550,00, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 30.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 01 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod13394

